

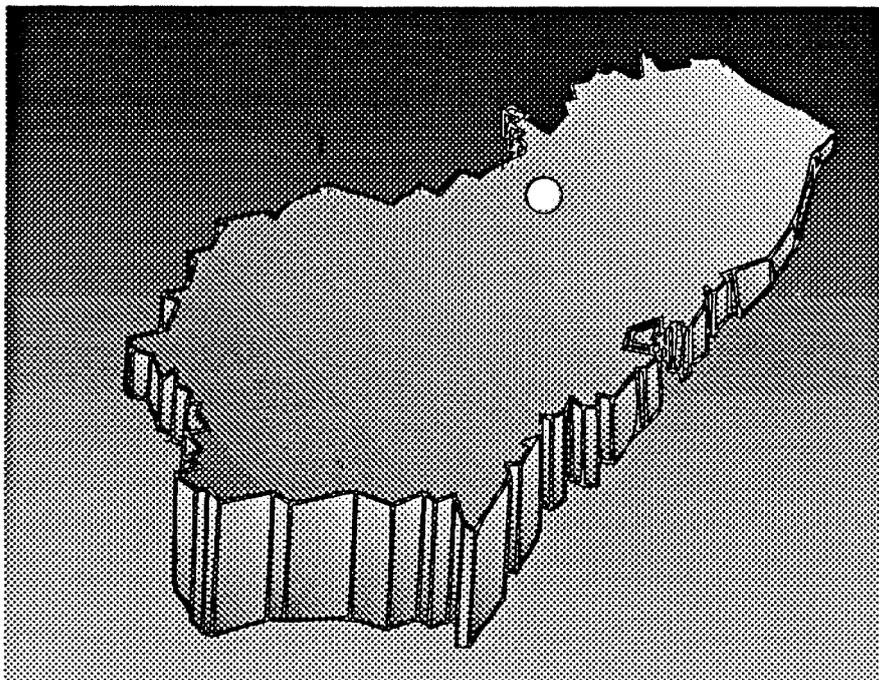
**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado de  
Ações Estratégicas  
e Planejamento



**instituto  
jones  
dos  
santos  
neves**

# PROJETO MAPEAMENTO DE COMUNIDADES URBANAS E RURAIS DO ESPÍRITO SANTO



**município:**

**São Domingos do Norte**

1505051

## 5.

## BASE CARTOGRÁFICA

---

### 5.1. MAPA MUNICIPAL (MM)

É a representação cartográfica da área de um município contendo os limites estabelecidos pela divisão político-administrativa, acidentes topográficos naturais e artificiais e a toponímia. Para os municípios do Estado do Espírito Santo esta representação foi elaborada a partir da Carta do Brasil na escala 1:50.000, com atualização dos Limites Municipais e Distritais, Perímetros Urbanos, Áreas Especiais, Toponímia de Localidades e de outros elementos.

### 5.2. MAPA MUNICIPAL ESTATÍSTICO (MME)

Os Mapas Municipais Estatísticos são os mapas municipais acrescidos, no caso do Espírito Santo da representação das Comunidades Rurais.

### 5.3. MAPAS DE LOCALIDADES ESTATÍSTICAS (MLE)

São os mapas de localidade acrescidos, no caso do Espírito Santo, da representação das Comunidades Urbanas.

Nayra Gonçalves Freitas  
 Ricardo de Araújo Tabosa  
 Simony Pedrine Nunes

DATILOGRAFIA

Maria Osória B. Pires  
 Rita de Cássia dos S. Souza

REPROGRAFIA

José Martins  
 Luiz Martins

*Agradecemos a valiosa colaboração do engenheiro Carlos Alberto Feitosa Perim – servidor do IJSN –, que coordenou o Projeto desde sua concepção até junho de 1990.*

COLABORAÇÃO DE ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS

DELEGACIA REGIONAL DO IBGE  
 Arlete Cadette do Nascimento  
 Eugênio Ferreira da S. Junior  
 Fernando Francisco de Paula  
 Jideon Alves Oliveira

ESCRITÓRIO LOCAL DA EMATER

PREFEITURA MUNICIPAL DE

← Wagner Antônio Moraes  
 Leonides José de Mattos  
 Claudemir Braz Rodrigues  
 Afonso Cláudio

← Lindolfo Backbunt

"É permitida a reprodução total ou parcial deste documento desde que ci  
 tada a fonte".

#### 4.1. RELAÇÃO DAS COMUNIDADES URBANAS E RURAIS POR DISTRITOS

#### 4. NOVA DIVISÃO TERRITORIAL: COMUNIDADES RURAIS E URBANAS

---

##### METODOLOGIA

O Mapeamento das Comunidades Rurais e Urbanas foi elaborado a partir das Cartas do Brasil (Rurais) e Mapas de Localidade (Urbanas), com a cooperação da EMATER e prefeituras, passando a constituir uma nova área de apuração dentro de cada setor. Na verdade, além das subdivisões estabelecidas pelo IBGE (municípios, distritos e setores), foram incluídas nas cartas novas unidades: as comunidades.

Na área rural, o espaço físico-geográfico das comunidades, não por acaso e com raras exceções, está delimitado por acidentes geográficos que facilitam sua identificação, tais como: divisor d'água, leito de rios e córregos, podendo ainda ter as estradas como elemento de delimitação.

Na área urbana, o espaço físico-geográfico das comunidades está delimitado pelas avenidas, ruas e outros acidentes geográficos que se configuram dentro do perímetro urbano legal, como: morro, lagos, etc. Além disso, algumas "Comunidades" terão a mesma delimitação legal dos bairros, ou dos setores do IBGE.

13) Distrito de Sapucaia:

São as seguintes as divisas do distrito de Sapucaia:

Com o distrito de Graça Aranha - Começa na serra da Liberdade, se guindo as vertentes do córrego Condurú ou Seco, vertentes do córre go do Gedro até a cabeceira do córrego Timbuizinho ou José Costa, córrego Bela Aurora até Antônio Cassaro, seguindo as vertentes do cór rego Timbuizinho até a fazenda Geraldo Nogueira, em reta até o córre go Traira, fazenda Lauro Fraga, seguindo as vertentes de Marilândia até a cabeceira do Córrego Alegria, seguindo em reta até a cabeceira do Sapucaia.

Com o distrito de Marilândia - Vertentes do córrego Condurú, Sapu caia, Córrego do Jacarandá, Córrego Raiz, Alegria e Traira

Com o distrito de Colatina - Partindo da fazenda Geraldo Nogueira até o córrego Traira, e daí até as vertentes de Marilândia.

Com o distrito de Ângelo Frechiani - Começa na serra da Sapata e di vide-se pelas águas vertentes dos córregos Graça Aranha e Timbuizi nho de um lado e os afluentes do rio Pancas e córrego Boa Esperança do outro lado.

regos São Pedro do Pancas e Espinho, acompanhando esse divisor de águas até encontrar a serra de Monte Belo.

Com o distrito de Itapina - Começa na serra de Monte Belo, seguindo pelo divisor de águas entre o rio Pancas e seus afluentes de um lado, e rio São João Pequeno e seus afluentes, de outro lado, até encontrar as cabeceiras do córrego Jequitibã.

Com o distrito de Colatina - Começa na cabeceira do córrego Jequitibã, acompanhando o mesmo até a sua foz no rio Pancas, subindo este até encontrar a divisa com o distrito de Graça Aranha, também criado nesta Resolução, na serra da Sapata.

Com o distrito de Graça Aranha - Começa na serra da Sapata e divide-se pelas águas vertentes dos córregos Graça Aranha e Timbuizinho, de um lado, e os afluentes do rio Pancas e córrego Boa Esperança do outro lado.

12) Distrito de Governador Lindenberg:

São as seguintes as divisas do distrito de Governador Lindenberg:

Com o distrito de Graça Aranha - Na serra de Graça Aranha ou Liberdade.

Com o município de Linhares - Pela divisa intermunicipal.

Com o distrito de Valério - No rio São José.

Com o distrito de Novo Brasil - Começa na foz do rio Dr. Moacir Avidos, subindo por este até a barra do rio Novo Brasil, encontrando as cumiadas das águas vertentes entre o rio Dr. Moacir Avidos e córrego Independência, seguindo estas até as nascentes na serra de Graça Aranha.

10) Distrito de Graça Aranha:

São as seguintes as divisas do distrito de Graça Aranha:

Com o distrito de Novo Brasil - Pela Serra de Graça Aranha ou Liberdade.

Com o distrito de Colatina - Começa na Serra de Graça Aranha, entre as águas vertentes do córrego Boa Esperança e seus afluentes, de um lado, e o Rio Graça Aranha e córrego Timbuizinho, pelo outro lado, seguindo estas águas vertentes até encontrar os limites da fazenda do Senhor Geraldo Vargas Nogueira.

Com o distrito de Marilândia - Começa na Serra da Liberdade ou Graça Aranha, no ponto de águas vertentes entre os rios Joaquim Távora e Córrego Seco, seguindo estas águas vertentes até a foz do rio Joaquim Távora, no Rio Graça Aranha ou Timbuí atravessando este até encontrar as cabeceiras do córrego Brejuel.

11) Distrito de Ângelo Frechiani:

São as seguintes as divisas do distrito de Ângelo Frechiani:

Com os distritos de Novo Brasil e São Domingos - Na serra existente no lugar denominado Rancho Fundo no divisor de águas do rio São Gonçalo, ao Norte e córregos Miracema e Limão, ao Sul, seguindo estas águas vertentes, pelo divisor de águas vertentes do córrego da Ferrugem e São Bento, de um lado, e córrego do Limão e Banzê do outro lado, até encontrar o rio Pancas já em divisa com o distrito de Laginha.

Com o distrito de Laginha - Começa na serra do Pancas, entre as águas, entre o divisor das águas vertentes do córrego Ferrugem, de um lado e São Bento, e do outro lado com os córregos Limão e Banzê, até encontrar o rio Pancas.

Com o distrito de Pancas - Começa no ponto de divisor de águas entre os córregos São Bento, de um lado, e córrego Banzê do outro lado, no rio Pancas, sobe este até encontrar o divisor de águas entre os cór

4) Entre os distritos de Colatina e Marilândia:

Começa na foz do córrego São Germano, no rio Doce; sobe pelo córrego São Germano, até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas do córrego Liberdade e do Pancas, até encontrar a serra do Pancas.

5) Entre os distritos de Colatina e Novo Brasil:

Começa na serra do Pancas no ponto onde entronca o divisor de águas entre o córrego da Liberdade e o rio Pancas, segue por essa serra até a cabeceira do Córrego Graça Aranha.

6) Entre os distritos de Baunilha e Marilândia:

Começa na foz do rio Baunilha, no rio Doce, desce por este até o limite com o município de Linhares.

7) Entre os distritos de Boapaba e Itapina:

Começa no rio Santa Joana, no ponto em que é interceptado pelo paralelo que passa pela pedra do Cobi-Ribom, sobe pelo rio Santa Joana até a foz do córrego Queira-Deus, no limite com o município de Itaguaçu.

8) Entre os distritos de Marilândia e Novo Brasil:

Começa na serra do Pancas, na cabeceira do rio Moacir Avidos, segue pela serra do Pancas até encontrar o divisor de águas entre as bacias do rio Moacir Avidos e o córrego Patrão-Mór, segue por esse divisor até o limite com o município de Linhares.

9) Entre os distritos de Novo Brasil e o São Domingos:

Começa na serra do Pancas, no ponto de encontro com o divisor de águas entre o rio São Gonçalo e o córrego Nova Itália, segue por este último divisor até a cabeceira do córrego São Salvador, desce por este até a sua foz no rio São José.

7) Com o Município de Baixo Guandu:

Começa na foz do córrego Chaves no rio Lage, onde termina a divisa com o município de Itaguaçu; desce pelo rio Laje até a sua foz do rio Doce; sobe por este até confrontar o espigão que divide as águas dos córregos Segredo e Naquigui; segue por este espigão até a pedra do Naquigui, ficando sob a jurisdição do município de Baixo Guandú as bacias do rio Mutum e do córrego Naquigui; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Mutum e São João Grande até o ponto de encontro com o divisor de águas, entre os rios Pancas e São João Grande, na divisa com o município de Pancas.

B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os distritos de Colatina e Itapina:

Começa no rio Santa Joana, no ponto em que este é interceptado pelo paralelo que passa pela pedra do Cobi-Ribom; desce pelo rio Santa Joana, até a sua foz no rio Doce; sobe por este até a foz do rio São João Grande; desce por este até as suas cabeceiras no limite com o Município de Baixo Guandú.

2) Entre os distritos de Colatina e Boapaba:

Começa no rio São Joana, no ponto em que este é interceptado pelo paralelo que passa pela pedra do Cobi-Ribom; segue por este paralelo até a pedra do Cobi-Ribom, sobe pelo rio Santa Maria do Rio Doce até a foz do rio Mutum; sobe por este até encontrar o limite com o Município de Santa Teresa.

3) Entre os distritos de Colatina e Baunilha:

Começa na Barra do Limão, no Rio Doce; sobe por este até a foz do rio Baunilha, sobe por este até as suas nascentes, no limite com o Município de Santa Teresa.

4) Com o Município de Ibirajú:

Começa na foz do córrego Pasto Novo no rio Cavalinho, no ponto em que termina a divisa com o município de Linhares, segue em linha reta até o morro do Feijão; segue em linha reta até a foz do córrego Esperança no rio Pau Gigante; sobe pelo córrego Esperança até a sua cabeçaceira; segue em linha reta até a foz do córrego Bom Sucesso no rio Triunfo, na divisa com o município de Santa Tereza.

5) Com o Município de Santa Teresa:

Começa na confluência do córrego Bom Sucesso, com o rio Triunfo, onde termina a divisa com o município de Ibirajú, sobe pelo espigão da margem esquerda do córrego Bom Sucesso, até atingir o divisor de águas entre as bacias dos rios Triunfo e Baunilha; segue por esse divisor até atingir o divisor de águas entre os rios Mutum e Baunilha; segue por este divisor e desce até atingir a confluência do rio Mutum, com o seu afluente que deságua próximo ao ponto em que a rodovia Santa Teresa e Colatina atinge o rio Mutum; segue em linha reta até a confluência do rio Santa Maria do Rio Doce com o rio Santa Júlia; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do rio Santa Júlia até o ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria do Rio Doce e Santa Joana com o divisor de águas entre o córrego Tancredinho e o rio Tancredo, na divisa com o município de Itaguaçu.

6) Com o Município de Itaguaçu:

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, na serra do Queira-Deus, no ponto em que termina a divisa com o município de Santa Tereza; desce até atingir a confluência dos córregos Queira-Deus e Onça; desce pelo córrego Queira-Deus até a sua foz no rio Santa Joana; sobe por este até o ponto fronteiro à Pedra do Holandês; segue em linha reta até a Pedra do Holandês; segue por divisor de águas até atingir a cabeceira do córrego Chaves; desce por este até sua foz no rio Lage, na divisa com o município de Baixo Guandu.

A) DIVISAS MUNICIPAIS

1) Com o Município de Pancas:

Começa no divisor de águas entre os rios Mutum e Pancas no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Pancas e São João Grande; segue por este último divisor até a cabeceira do córrego Chapêu; desce por este até a sua foz no rio Pancas; sobe por este a foz do córrego Palestina; sobe por este até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas das cabeceiras dos córregos Vinte e Cinco de Maio e Graça Aranha até a nascente deste último, na serra do Pancas que serve de divisor de águas da margem esquerda da bacia do rio Pancas; segue pela serra do Pancas até a cabeceira do córrego Braço do Sul, na divisa com o município de São Gabriel.

2) Com o Município de São Gabriel:

Começa na serra do Pancas na cabeceira do córrego Braço do Sul; desce por este até a sua foz no rio São José; desce por este até a foz do rio Moacir Avidos, na divisa com o município de Linhares.

3) Com o Município de Linhares:

Começa na foz do rio Moacir Avidos no rio São José; segue pelo divisor de águas da margem direita do rio Moacir Avidos, até encontrar a margem esquerda do córrego Liberdade; segue por este divisor até encontrar o divisor de águas da margem esquerda da bacia do córrego Patrão-Môr; segue por este divisor até o rio Doce, no ponto fronteiro à barra do Limão; atravessa o rio Doce e segue pela lagoa do Limão até a foz do rio Cavalinho; sobe por este até a foz do córrego Pasto Novo, na divisa com o município de Ibirapu.

**3.2. LEI DE LIMITES (DIVISÃO TERRITORIAL ADMINISTRATIVA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - MUNICÍPIOS E DISTRITOS)**

---

## **ERRATA**

Na Lei nº 4.347, de 30 de março de 1990, publicada no Diário Oficial de 31 de março de 1990.

No Art. 3º, a),

ONDE SE LÊ:

Daí, pelo Divisor de águas dos córregos Sabão, Primeiro de Janeiro, Sos sego, Oco do Paul.

LEIA-SE:

Daí, pelo Divisor de águas dos córregos Sabão, Primeiro de Janeiro, Sos sego, Oco do Pau,

Publicada no Diário Oficial em 06/04/90.

MAX FREITAS MAURO  
Governador do Estado

SANDRO CHAMON DO CARMO  
Secretário de Estado da Justiça

RUZERTE DE PAULA GAIGHER  
Secretário de Estado do Interior

Pancas, tendo a leste o córrego São Gonçalo ou São Somingos até a Serra do Pancas: segue pela Serra do Pancas até a cabeceira do rio Braço do Sul; desce pelo rio Braço do Sul até o limite com o Município de São Gabriel da Palha.

COM O MUNICÍPIO DE S. GABRIEL DA PALHA

Começa onde termina o limite com o Município de Pancas, no rio Braço do Sul. Desce pelo rio Braço do Sul até a sua foz do rio São José; desce pelo rio São José até a foz do córrego Moacir Avidos, no limite com o Município de Colatina".

**Art. 4º** - A instalação do Município de São Domingos do Norte far-se-á por ocasião da posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, eleitos em 3 de outubro de 1990.

**Parágrafo Único** - O Município de São Domingos do Norte, enquanto não for instalado, será administrado pelo Prefeito do Município de Colatina e reger-se-á pelas leis e atos regulamentares deste Município.

**Art. 5º** - O índice de participação do Município, no produto da arrecadação estadual será, posteriormente, fixado pelo órgão competente do Poder Executivo Estadual.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 30 de março de 1990.

## LEI Nº 4347/90

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Município de "São Domingos do Norte", desmembrado do Município de Colatina, com sede na atual vila de São Domingos.

**Art. 2º** - O Município de São Domingos do Norte fica pertencendo à Comarca de Colatina.

**Art. 3º** - O Município ora criado passa a ter a seguinte delimitação:

a) Com o Município de Colatina:

Começa na foz do córrego Moacir Avidos no rio São José. Sobe pelo Moacir Avidos até a foz do córrego São João do Moacir; sobe por este até a sua cabeceira: daí pelo divisor de águas dos córregos Saúde e Peri até a nascente do córrego Alegre; desce por este até sua foz no córrego Novo Brasil; sobe por este até a foz do córrego São Francisco; sobe por este até a foz do córrego São Paulo; córrego São Paulo até a sua cabeceira. Daí, pelo divisor de águas dos córregos Sabão, Primeiro de Janeiro, Sossego, Oco do Paul, São Gonçalo ou São Domingos por um lado e córrego Jacarandá, Saci, Jacarandazinho, Macaquinho, da Mula, do Engano, córrego Fundo, córrego Guarani, córrego Três de Agosto, por outro lado, até encontrar o divisor de águas do córrego São Gonçalo ao norte e córrego Graciano Neves e Miracema ao sul, segue por este divisor, até o limite intermunicipal com Pancas;

COM O MUNICÍPIO DE PANCAS

Começa no ponto definido no final do item anterior; daí prossegue pelo divisor de águas da margem esquerda do rio

3.1.

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO

---

3.

LEGISLAÇÃO

---

LEI DE PERÍMETRO

---

**Aldeia indígena**

É um agrupamento de, no mínimo, 20 habitantes indígenas e uma ou mais moradias.

**Área especial**

É a área legalmente definida, subordinada a órgão público ou privado, responsável pela sua manutenção, onde se objetiva a conservação e preservação da fauna, da flora e de monumentos culturais, a preservação do meio ambiente e das comunidades indígenas. Os principais tipos de áreas especiais são: parques (nacional, estadual e municipal), reservas ecológicas, reservas florestais ou reservas de recursos, reservas biológicas, áreas de relevante interesse ecológico, áreas de proteção ambiental, áreas de preservação permanente, monumentos naturais, monumentos culturais, áreas indígenas, colônias indígenas, parques indígenas e terras indígenas.

**Setor censitário**

É a unidade territorial de coleta dos Censos Demográfico e Agropecuário de 1991.

**Aglomerado rural de extensão urbana**

Localidade que tem as características definidoras de Aglomerado Rural e está localizada a menos de 1 km de distância da área efetivamente urbanizada de uma cidade ou vila ou de um Aglomerado Rural já definido como de Extensão Urbana, possuindo contigüidade em relação aos mesmos.

**Aglomerados rurais isolados**

Localidades que têm as características de Aglomerado Rural e estão localizadas a uma distância igual ou superior a 1 km da área efetivamente urbanizada de uma cidade, ou vila, ou de um Aglomerado Rural já definido como de Extensão Urbana são classificados em:

**. Povoado**

Quando possui pelo menos 1 (um) estabelecimento comercial de bens de consumo freqüente e 2 (dois) dos seguintes serviços ou equipamentos: 1 (um) estabelecimento de ensino de primeiro grau, de primeira à quarta série, em funcionamento regular, 1 (um) posto de saúde, com atendimento regular e 1 (um) templo religioso de qualquer credo, para atender aos moradores do aglomerado e/ou áreas rurais próximas. Corresponde a um aglomerado sem caráter privado ou empresarial, ou que não esteja vinculado a um único proprietário do solo, e cujos moradores exerçam atividades econômicas quer primárias, terciárias, ou mesmo secundárias, na própria localidade ou fora dela.

**. Núcleo**

Quando o Aglomerado Rural estiver vinculado a um único proprietário do solo (empresas agrícolas, industriais, usinas, etc.), ou seja, possuir caráter privado ou empresarial.

**Aglomerado subnormal**

É um conjunto constituído por um mínimo de 51 domicílios, em sua maioria carentes, de serviços públicos essenciais (água, energia, esgoto), - ocupando ou tendo ocupado, até período recente, terreno de propriedade alheia (pública ou particular), dispostos, em geral, de forma desordenada e densa.

**Localidade**

Todo lugar do território nacional onde exista um aglomerado permanente de habitantes.

**Comunidade**

Todo lugar onde exista um grupo permanente de famílias que mantêm relações de vizinhança, laços de solidariedade, afinidades culturais e utilizam os mesmos equipamentos coletivos.

**Área urbanizada de cidade ou vila**

É a área legalmente definida como urbana, caracterizada por construções, arruamentos e intensa ocupação humana. São as áreas afetadas por transformações decorrentes do desenvolvimento urbano e, aquelas, reservadas à expansão urbana.

**Área não urbanizada**

É a área legalmente definida como urbana, caracterizada por ocupação predominantemente de caráter rural.

**Área urbana isolada**

Área definida por lei municipal e separada da sede municipal ou distrital por área rural ou por outro limite legal.

**Área rural**

Área externa ao perímetro urbano.

**Aglomerado rural**

Localidade situada em área legalmente definida como rural, caracterizada por um conjunto de edificações permanentes e adjacentes, formando área continuamente construída, com arruamentos reconhecíveis ou dispostos ao longo de uma via de comunicação.

## 2.

## CONCEITOS

---

De suma importância para o entendimento do material cartográfico, os conceitos aqui desenvolvidos foram formulados pelo IBGE; exceção feita ao conceito de comunidade, cuja definição foi feita pelo IJSN, em seu projeto Mapeamento de Comunidades do Espírito Santo.

### **Municípios**

São as unidades de menor hierarquia dentro da organização político-administrativa do Brasil, criadas através de leis ordinárias das assembleias legislativas de cada unidade da Federação e sancionadas pelo governador.

### **Distritos**

São as unidades administrativas dos municípios, criadas através de leis ordinárias das câmaras dos vereadores de cada município e sancionadas pelo prefeito.

### **Cidade**

Localidade com o mesmo nome do município a que pertence (sede municipal), e onde está sediada a respectiva prefeitura, excluídos os municípios das capitais.

### **Vila**

Localidade com o mesmo nome do distrito a que pertence (sede distrital) e onde está sediada a autoridade distrital. Este conceito não inclui os distritos das sedes municipais.

Onde não existe legislação que regule essas áreas o IBGE estabelece um perímetro urbano para fins censitários cujos limites são aprovados pelo prefeito local.

O Projeto Mapeamento de Comunidades Urbanas e Rurais do Estado do Espírito Santo permitirá apurar os dados censitários produzidos pelo IBGE – até então coletados a partir de setores censitários delimitados por critérios puramente operacionais – através de uma nova unidade espacial denominada Comunidade.

Essa iniciativa decorre da constatação de que é para o âmbito das comunidades que as atuais administrações públicas municipais vêm exercendo seu planejamento e desenvolvendo suas ações.

Assim, após a realização do Censo de 1991, será possível resgatar as informações coletadas por setor censitário e correlacioná-las à Malha de Comunidades Urbanas e Rurais do Estado, facilitando a elaboração de estudos e o processo de planejamento municipal, regional e estadual.

Para a consecução dos objetivos desse Projeto, foi necessária a atualização da base cartográfica dos municípios, bem como a compilação da legislação pertinente (Leis de Criação, Leis de Limites, Leis de Perímetro Urbano e Áreas Especiais), apresentadas no presente documento, juntamente com os conceitos utilizados pelo IBGE.

SUMÁRIO

PÁGINA

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO ..... 8

2. CONCEITOS ..... 9

3. LEGISLAÇÃO .....

    3.1. LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO .....

    3.2. LEI DE LIMITES (DIVISÃO TERRITORIAL ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - (MUNICÍPIOS E DISTritos) .....

    3.3. LEI DE PERÍMETRO URBANO .....

4. NOVA DIVISÃO TERRITORIAL: COMUNIDADES RURAIS E URBANAS..

    4.1. RELAÇÃO DAS COMUNIDADES URBANAS E RURAIS POR DISTritos .....

5. BASE CARTOGRÁFICA .....

    5.1. MAPA MUNICIPAL (MM) .....

    5.2. MAPA MUNICIPAL ESTATÍSTICO (MME) .....

    5.3. MAPAS DE LOCALIDADES ESTATÍSTICAS (MLE) .....

*Retirar*



## APRESENTAÇÃO

---

Este documento faz parte do projeto "Mapeamento de Comunidades Urbanas e Rurais do Espírito Santo", desenvolvido pelo Instituto Jones dos Santos Neves, em Convênio com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, com o apoio das prefeituras municipais e dos escritórios locais da EMATER, tendo por finalidade preparar a base cartográfica de todos os municípios do Estado (áreas urbanas e rurais), visando a realização do censo, iniciado em setembro/91.

A novidade que aparece nessa base cartográfica refere-se à divisão territorial: são mantidas as unidades existentes (distritos e setores censitários), e são propostas novas unidades para fins estatísticos, compondo o que se denominou de malha de "Comunidades Urbanas e Rurais", devidamente conceituada no presente documento. Essa nova divisão está subscrita nos mapas municipais (comunidades rurais) e nos mapas de localidades (comunidades urbanas).

Esta concepção precisa ser discutida e apreciada pela municipalidade e por todos aqueles que de alguma forma atuam na organização de estatísticas e estudos regionais e locais no Espírito Santo, buscando unificar uma base de apuração e tratamento das informações sobre a realidade local e regional do Estado. Para tanto, é necessário absorver junto ao IBGE a metodologia de atualização cartográfica, bem como a explicação sucinta dos conceitos utilizados em nosso trabalho e que são indispensáveis a quem pretende estudar a realidade local e regional.

Nayra Gonçalves Freitas  
 Ricardo de Araújo Tabosa  
 Simony Pedrine Nunes

~~DATILOGRAFIA~~ *DIGITACAO*

~~Maria Osória B. Pires (in memória)~~  
~~Rita de Cássia dos S. Santos~~

REPROGRAFIA

José Martins

~~Luiz Martins~~ *Pedro*

*Agradecemos a valiosa colaboração do engenheiro Carlos Alberto Feitosa Perim – servidor do IJSN -, que coordenou o Projeto desde sua concepção até junho de 1990.*

COLABORAÇÃO DE ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS

DELEGACIA REGIONAL DO IBGE

Arlete Cadette do Nascimento  
 Eugênio Ferreira da S. Junior  
 Fernando Francisco de Paula  
 Jedeon Alves Oliveira

ESCRITÓRIO LOCAL DA EMATER

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE~~ *SAS Domingos do Monte*

~~ELABORAÇÃO: Jan./93~~

~~REVISÃO: Out./93~~

Itelvina Lúcia Corrêa Rangel  
 Jerusa Vereza Lodi Segatto

CAPA

Lastênio Scopel

"É permitida a reprodução total ou parcial deste documento desde que ci  
 tada a fonte".

X

COORDENAÇÃO TÉCNICA

~~Rômulo Cabral de Sá~~

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Julia Maria Demoner

PROJETO MAPEAMENTO DE COMUNIDADES URBANAS E RURAIS DO ESPÍRITO SANTO

X

EQUIPE TÉCNICA

Adauto Beato Venerano - ~~Coordenador~~

Ana Paula Carvalho Andrade

Clara de Assis dos Santos

Geralda de Moraes Figueiredo Santos

Itelvina Lucia Corrêa Rangel

Isabela Batalha Muniz

Jerusa Vereza L. Segatto

José Antonio Heredia

José Jacyr do Nascimento

José Saade Filho

Leida Werner S. Rocha

Mário Angelo A. de Oliveira

Nair da Silva Martins

Rita de Almeida de Carvalho Britto

Sônia Bouez Pinheiro da Silva

Sebastião Francisco Alves

Vera Lúcia Tâmara Ribeiro

PRODUÇÃO CARTOGRÁFICA

Cláudia dos Santos Fraga

Darlan Jader Melotti

Ismael Lotério

Jackeline Nunes

Jairo da Silva Rosa

Luciane Nunes Toscano

Mariangela Nunes Ortega

Marco Aurélio G. Silva

X  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

~~Albino Cunha Azeredo~~

E  
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PLANEJAMENTO

~~Antônio Fernando Dórea Porto~~

F  
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

~~Silvio Augusto Minciotti~~

T  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESPÍRITO SANTO

~~João Gama Filho~~

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

LEÃO DOMINGOS DO  
NORTE

VENÍCIO ALVES DE OLIVEI  
RA.

X  
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

~~Antonio Marcus Carvalho Machado~~

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PLANEJAMENTO  
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

*Mapa de Planejamento de São Domingos  
do Oeste*

PROJETO MAPEAMENTO DE COMUNIDADES URBANAS E  
RURAIS DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO TERRITORIAL

*Mapa de Planejamento de São Domingos  
do Oeste*

~~OUTUBRO/1993~~

X